



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão Plenária – PL/DF n.º 102/2023		
Reunião	: Ordinária	N.º 634
	: Extraordinária	N.º
Decisão Plenária	: PL/DF-102/2023	
Referência	: Processo n.º 07.016.223303/2023	
Interessado	: Crea-DF	

**EMENTA:** aprova a Proposta Orçamentária para o exercício de 2024.

### DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 27 de setembro de 2023, ao apreciar o processo n.º 07.016.223303/2023, de interesse do próprio Conselho, relatado e fundamentado pela conselheira regional Eng.ª Civil Juliane Fortes, coordenadora da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas (COTC), relatora no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata da proposta orçamentária para o exercício de 2024 nos termos da Deliberação n.º 03/2023-COTC; considerando que a Lei n.º 4.320, de 1964, estatuiu normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; considerando que a Resolução n.º 1.037, de 2011, do Confea, instituiu normas para elaboração de propostas e reformulações orçamentárias para o Sistema Confea/Crea e Mútua; considerando que a Resolução n.º 1.066, de 2015, do Confea, fixou os critérios para cobrança das anuidades, serviços e multas a serem pagos pelas pessoas físicas e jurídicas registradas no Sistema Confea/Crea; considerando que a Resolução n.º 1.067, de 2015, do Confea, fixou critérios para cobrança de registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART; considerando que a Instrução Normativa – TCU 84, de 2020, estabeleceu normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União [...]; considerando as Decisões Plenárias do Confea n.ºs PL-1.240/2023, que trata da atualização dos valores de serviços, multas e anuidades do Sistema Confea/Crea para o exercício de 2024, e PL-1.241/2023, que trata da atualização dos valores das taxas de registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – para o exercício de 2024; considerando que a Decisão Plenária n.º 1.394, de 2021, do Confea, aprovou o macrocronograma para implantação do novo modelo de gestão orçamentária do Sistema Confea/Crea e Mútua; considerando que o quadro demonstrativo da Receita, bem como seus percentuais em relação aos novos valores presentes, visualiza a situação;





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Decisão Plenária – PL/DF n.º 102/2023

RUBRICA	RECEITA	VALOR	PERCENTUAL
5.2.1.1	Receitas Correntes	RS 22.189.618,00	94,52
5.2.1.1.1.01	RECEITAS TRIBUTÁRIAS – ART	RS 6.642.299,90	28,29
5.2.1.1.1.02	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO	RS 11.061.941,00	47,12
5.2.1.1.1.04	RECEITAS PATRIMONIAIS	RS 1.500,00	0,01
5.2.1.1.1.05	RECEITAS DE SERVIÇOS	RS 753.489,45	3,21
5.2.1.1.1.06	RECEITAS FINANCEIRAS	RS 2.685.893,50	11,44
5.2.1.1.1.07	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	RS 70.000,00	0,30
5.2.1.1.1.08.01	DÍVIDA ATIVA	RS 632.059,15	2,69
5.2.1.1.1.08.02	MULTAS E INFRAÇÕES	RS 253.249,00	1,08
5.2.1.1.1.08.03	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	RS 89.186,00	0,38
5.2.1.1.2	RECEITAS DE CAPITAL	RS 1.286.000,00	5,48
5.2.1.1.2.04	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	RS 1.286.000,00	
<b>TOTAL</b>		<b>RS 23.475.618,00</b>	<b>100,00</b>

considerando que as unidades do Conselho informaram suas demandas para 2024; considerando as ações a serem implementadas por meio do PPA 2023-2024, e as Diretrizes Orçamentárias ambos vinculados ao Planejamento Estratégico com vistas ao fim precípua deste Regional; considerando que previsão dos valores que compõem a Despesa foi detalhadamente especificada no Relatório Informativo; considerando que para melhor visualização apresentamos o quadro abaixo, demonstrando a Despesa em nível de “elemento”, bem como seus percentuais em relação ao total orçado;

RUBRICA	DESPESAS	PROGRAMA GOVERNANÇA	PROGRAMA FINALIDADE	PROGRAMA GESTÃO	TOTAL	%
5.2.2.1.1	Despesas Correntes	5.074.947,00	9.108.153,00	8.051.518,00	22.234.618,00	94,71
5.2.2.1.1.01	PESSOAL/ENCARGOS	3.692.046,00	6.536.781,00	3.706.707,00	13.935.534,00	59,36
5.2.2.1.1.04	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.132.791,00	2.554.582,00	3.910.711,00	7.598.084,00	32,37
5.2.2.1.1.05	TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50.110,00	16.790,00	4.100,00	71.000,00	0,30
5.2.2.1.1.06	DEMAIS DESPESAS CORRENTES	200.000,00		30.000,00	230.000,00	0,98
5.2.2.1.1.07	SERVIÇOS BANCÁRIOS			200.000,00	200.000,00	0,85
5.2.2.1.1.08	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			200.000,00	200.000,00	0,85
5.2.2.1.2	Despesas de Capital		1.086.000,00	155.000,00	1.241.000,00	5,29
5.2.2.1.2.01	Investimentos		1.086.000,00	155.000,00	1.241.000,00	5,29
<b>TOTAL</b>		<b>5.074.947,00</b>	<b>10.194.153,00</b>	<b>8.206.518,00</b>	<b>23.475.618,00</b>	<b>100,00</b>
<b>PERCENTUAL SOBRE O TOTAL ORÇADO</b>		<b>21,62</b>	<b>43,42</b>	<b>34,96</b>	<b>100,00</b>	

considerando que a presente proposta foi apreciada e aprovada pela Diretoria, conforme Decisão n.º DIR 016/2023, de 20 de setembro de 2023; considerando que o art. n.º 141 e n.º 142 do Regimento Interno estabelecem as competências da Comissão de Orçamento e Tomada de





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Decisão Plenária – PL/DF n.º 102/2023

Contas (COTC) que tem por finalidade apreciar os assuntos relacionados ao orçamento e execução orçamentária do Crea-DF; considerando que a comissão deliberou, conforme Deliberação n.º 03/2023-COTC, pela aprovação da Proposta Orçamentária apresentada, referente ao exercício de 2024, conforme estabelece o art. 9.º, inciso XXV, do Regimento Interno do Crea-DF, com posterior encaminhamento ao Confea para homologação, em obediência ao disposto o art. 45 da Resolução n.º: 1.138 de 06 de julho de 2023, daquele Federal; considerando que compete ao Crea-DF elaborar, anualmente, seu orçamento a ser encaminhado ao Confea para homologação, conforme disposto no art. 4.º, inciso XXXII do Regimento Interno; **DECIDIU**, por 26 (vinte e seis) votos favoráveis e 02 (duas) abstenções, aprovar a Proposta Orçamentária do Crea-DF para o exercício de 2024, referente ao processo n.º 07.016.223303/2023 e Deliberação n.º 03/2023-COTC, conforme estabelece o art. 9.º, inciso XXV, do Regimento Interno do Crea-DF, com posterior encaminhamento ao Confea para homologação, em obediência ao disposto o art. 45 da Resolução n.º 1.138, de 06 de julho de 2023, daquele Federal. Presidiu a sessão o senhor vice-presidente no exercício da presidência do Crea-DF, Eng. Civil Brasil Américo Louly Campos. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, DAVID JOSE DE MATOS, DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, EGOMAR DICKEL, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FÁBIO FERNANDES OLIVEIRA, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, HILÁRIO DANTAS JUNIOR, IRVING MARTINS SILVEIRA, ISAIAS BAPTISTA MARTINS, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE CAUBY NUNES, JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO, JULIANE FORTES, LECY CRISTIANI RAMALHO, MARJORIE STEMLER DA VEIGA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, MAURO BIANCAMANO GUIMARAES, NICOLAU BRITO DA CUNHA, ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, SAMANTHA MAIA MELLO, SILVIO ROBERTO SAKATA, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. Abstiveram-se da votação os senhores conselheiros: DYEGO RANDSON GUERRA DE MEDEIROS e MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 27 de setembro de 2023.

Eng. Civil Brasil Américo Louly Campos  
Vice-Presidente no Exercício da Presidência

CRS – Mat. n.º 381



**CREA-DF**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010  
Tel: +55 (61) 3961-2835 | (61) 3961-2845  
colegiado@creadf.org.br  
www.creadf.org.br